



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, **RESOLVE**:

1. OBJETO

Aquisição de 1000 unid telhas 2,44x0,50m 4mm e 60 pct prego 18x30 para telha, para distribuição as pessoas atingidas pelo vendaval intenso ocorrido no dia 30/06/2020 no município de Bom Retiro, conforme especifica o Decreto Municipal nº 58/20.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, devido ao ocorrido declarado pelo Decreto Municipal 58/20;
- 2) Considerando que a empresa já contratada para fornecer estes materiais estava em falta dos mesmos, conforme documento anexo comprovando esta situação;
- 3) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado;
- 4) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
- 5) Considerando que o Estado todo foi afetado pelos vendavais ocorridos no dia 30/06/2020, a única empresa que possuía o material para entrega foi a contratada;

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	1000	Unid.	Telha imbralit 2,44 x 0,50 x 4mm	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
02	60	Pct	Prego 18x30 para telha	R\$ 13,00	R\$ 780,00
					R\$ 13.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

4.1. O valor total apresentado pela empresa CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, sob o CNPJ nº 13.501.187/0001-59, considerando o menor valor apresentado para o total do objeto, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.

5. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso IV, torna-se dispensável a licitação, quando nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

1) Documentos relativos à capacitação jurídica;

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Falência e Concordata;
- e) CNPJ;
- f) Contrato Social ou documento equivalente;

7. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, sob o CNPJ nº 13.501.187/0001-59, com vistas a Aquisição de 1000 unid telhas 2,44x0,50m 4mm e 60 pct prego 18x30 para telha, para distribuição as pessoas atingidas pelo vendaval intenso ocorrido no dia 30/06/2020 no município de Bom Retiro, conforme especifica o Decreto Municipal nº 58/20, conforme especificado no presente processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente dispensação.

Bom Retiro/SC., 03 de julho de 2020.

**Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal**